



**arpen**   
Registro Civil do Brasil

# **BOLETIM CLASSIFICADOR**

**Arquivo eletrônico com publicações do dia**

**04/10/2023**

**Edição Nº269**



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo  
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11ª andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000  
Fonte +55 11 3293-1535 - Fax: +55 11 3293-1539



**DICOG-3.1 PROCESSO PJECOR Nº 0000611-21.2023.2.00.0826**

VARGEM GRANDE DO SUL DECISÃO Aprovo o parecer da MM

---

**DICOG 3.1 PORTARIA Nº 56/2023**

R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Vargem Grande do Sul

---

**DICOG 3.1 COMUNICADO CG Nº 708/2023**

PROCESSO DIGITAL Nº 2022/127959 – UNIDADES VAGAS

---

**DICOG 3.1 COMUNICADO CG Nº 709/2023**

PROCESSO DIGITAL Nº 2022/127959 – DECLARAÇÃO DE EXCEDENTE DE RECEITA EM RAZÃO DE SUSPENSÃO

---

**DICOG 3.1 - COMUNICADO CG nº 710/2023**

TRANSMISSÃO DE UNIDADES EXTRAJUDICIAIS. PROCESSO - 2022/127959 A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

---

**DICOG 5.1 PROCESSO Nº 1002141-18.2021.8.26.0655**

VÂRZEA PAULISTA - ALAN SILVANO DA SILVA e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.

---

**DICOG 5.1 PROCESSO Nº 1017717-81.2021.8.26.0451**

PIRACICABA - BIOMED ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. DECISÃO: Vistos

---

**DICOG 5.1 PROCESSO Nº 1077024-15.2022.8.26.0100**

SÃO PAULO - GOULART ROTISSERIE LTDA ME. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM

---

**DICOG 5.1 PROCESSO Nº 1000316-93.2022.8.26.0076**

BILAC - EVA ZACARIAS MONTORO. DESPACHO: Vistos

---

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO  
SUPERIOR DA MAGISTRATURA**



**CSM - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 03/10/2023**

Apelação Cível 1 Total 1 1073972-74.2023.8.26.0100; Processo Digital

---

**SEMA 1.1.2 RESULTADO DA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 03/10/2023**

Nº 2019/118.347 - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a alteração do Provimento CSM nº 2.203/2014

---

**SEMA 1.1.2 PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 04/10/2023**  
EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE

---

**SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 02/10/2023**

1073972-74.2023.8.26.0100; Processo Digital

---

**SEMA 1.2.1 SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE**

Suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia 03 de outubro de 2023

---

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA  
DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO**



**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo  
0935857-16.1999.8.26.0100 (000.99.935857-0)**

Providências Administrativas (Imov., Tít. e Doc., Protestos) - Bloqueio de Matrícula - Corregedoria Geral da Justiça

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo  
1015904-39.2020.8.26.0100**

Pedido de Providências - Notas - 17º Oficial de Registro de Imóveis - Rosa Rodrigues de Souza - - Gilberto Carlos Almeida

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo  
1038728-21.2022.8.26.0100**

Procedimento Comum Cível - Nulidade - Citação Sem Observância das Prescrições Legais - Filipe Fenandes Oliveira - Elizabete Santos Chaves e outro - Vistos

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo  
1103981-19.2023.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Nabiha Afif - Vistos. 1) Fls. 44/47

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo  
1117320-45.2023.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis - Tiago Costa Meireles - - Maria Luiza Tosetti Costa

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo  
1122731-69.2023.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis - Paula Andrea Bockmann Ferreira - Vistos. Fls. 47/48

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo  
1136777-63.2023.8.26.0100**

Pedido de Providências - Petição intermediária - B.H.L. - Vistos

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1112708-64.2023.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.I.T.S.S. - G.F.G. e outro

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1113756-58.2023.8.26.0100**

Pedido de Providências - Petição intermediária - L.M.V.R

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1133711-75.2023.8.26.0100**

Pedido de Providências - Petição intermediária - M.F.

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1014364-81.2023.8.26.0477**

Pedido de Providências - Cremação/Traslado - D.G.S. - VISTOS

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1084437-89.2016.8.26.0100**

Pedido de Providências - Propriedade - S.P.F.H. - B. e outros - Vistos, Fls. 348/350

---

**DICOGE-3.1 PROCESSO PJECOR Nº 0000611-21.2023.2.00.0826  
VARGEM GRANDE DO SUL DECISÃO Aprovo o parecer da MM**

DICOGE-3.1 PROCESSO PJECOR Nº 0000611-21.2023.2.00.0826- VARGEM GRANDE DO SUL DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Vargem Grande do Sul, a partir de 16.06.2023, em virtude do falecimento do Sr. Ivo Tomaz; b) designo o Sr. José Ricardo Bertoloto, preposto substituto da unidade, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data; e c) determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Vargem Grande do Sul na lista de unidades vagas, sob o nº 2274, pelo critério de Remoção. Baixe-se Portaria. São Paulo, 02 de outubro de 2023. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA - Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 3.1 PORTARIA Nº 56/2023**

**R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Vargem Grande do Sul**

PORTARIA Nº 56/2023 O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o falecimento do Sr. IVO TOMAZ, titular do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Vargem Grande do Sul, ocorrido em 16 de junho de 2023, com o que se extinguiu a respectiva delegação; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000611-21.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Vargem Grande do Sul, a partir de 16 de junho de 2023; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da

delegação vaga, a partir de igual data, o Sr. JOSÉ RICARDO BERTOLOTO, preposto substituto da unidade em questão, nos termos do Provimento CNJ nº 149, de 30.08.2023 (Art. 66, § 1º); Artigo 3º: INTEGRAR a aludida delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2274, pelo critério de Remoção. Publique-se. São Paulo, 02 de outubro de 2023. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

### **DICOG 3.1 COMUNICADO CG Nº 708/2023**

#### **PROCESSO DIGITAL Nº 2022/127959 – UNIDADES VAGAS**

DICOG 3.1 COMUNICADO CG Nº 708/2023 PROCESSO DIGITAL Nº 2022/127959 – UNIDADES VAGAS – DECLARAÇÃO DE EXCEDENTE DE RECEITA A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, nos termos dos Provimentos nº 45/2015 e 76/2018, do E. CNJ, COMUNICA aos(às) interinos(as) responsáveis por unidades extrajudiciais vagas do Estado de São Paulo e a seus respectivos MM. Juizes(as) Corregedores(as) Permanentes que em 10/10/2023 encerra-se o prazo para o recolhimento ao FEDTJ dos valores apurados como excedente de receita relativos ao 3º trimestre de 2023, e que em 10/11/2023, encerra-se o prazo para o envio da prestação de contas pertinente, instruída com os documentos obrigatórios, nos termos do Comunicado CG nº 117/2023 e conforme esclarecimentos abaixo;. COMUNICA AINDA, que os links de acesso aos modelos a serem utilizados para a prestação de contas pertinente, bem como ao roteiro de preenchimento, acompanham a disponibilização deste comunicado no Portal do Extrajudicial. COMUNICA AINDA, que, a apresentação obrigatória das certidões de regularidade fiscal, deve observar as seguintes condições: a) As certidões requisitadas junto à Receita Federal, à Caixa Econômica Federal (FGTS) e ao Tribunal Superior do Trabalho devem ser expedidas com base no CPF do(a) interino(a); b) A certidão requisitada junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo deve ser expedidas com base no CNPJ da serventia; c) A certidão requisitada junto à Fazenda Municipal deve ser expedida com base no CNPJ da serventia, ou no número da Inscrição Municipal, conforme regra incidente no município da unidade. d) Nos casos em que haja impossibilidade de expedição de certidões em razão de existência de débitos não atrelados à gestão do(a) interino(a), deve o(a) responsável prestar declaração, com os devidos esclarecimentos, e com a ciência do(a) MM. Juiz(a) Corregedor Permanente. A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA alerta os interinos que é vetada qualquer alteração na planilha de cálculo que deve apurar o valor a ser recolhido como de excedente de receita, sendo permitida, tão-somente, a inserção dos valores pertinentes. A ação tendente a alterar a estrutura da planilha pode ensejar a instauração de expediente apto a apurar a ocorrência de quebra de confiança, nos termos do item 12, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais. COMUNICA, MAIS, que, em complementação ao quanto aqui comunicado, é obrigatória a observância do Comunicado CG nº 117/2023. COMUNICA, FINALMENTE, que os documentos devem ser encaminhados única e exclusivamente pelo e-mail dicoge@tjsp.jus.br (03, 04 e 05/10/2023)

[↑ Voltar ao índice](#)

### **DICOG 3.1 COMUNICADO CG Nº 709/2023**

#### **PROCESSO DIGITAL Nº 2022/127959 – DECLARAÇÃO DE EXCEDENTE DE RECEITA EM RAZÃO DE SUSPENSÃO**

COMUNICADO CG Nº 709/2023 PROCESSO DIGITAL Nº 2022/127959 – DECLARAÇÃO DE EXCEDENTE DE RECEITA EM RAZÃO DE SUSPENSÃO/ AFASTAMENTO DE TITULARES DE UNIDADES EXTRAJUDICIAIS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos(às) MM. Juizes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado de São Paulo que o teto remuneratório fixado pelo CNJ, nos termos dos Provimentos nº 45/2015 e 76/2018, se aplica aos(às) Substitutos(as) que respondem pela unidade extrajudicial durante o período do cumprimento de pena de suspensão/afastamento do Titular. COMUNICA, AINDA, que, os(as) Substitutos(as) dos(as) Titulares das delegações / Interventores(as), por intermédio dos(as) MM. Juizes(as) Corregedores(as) Permanentes, deverão informar sobre o recolhimento ou não de excedente de receita no período da suspensão / afastamento, informando as datas exatas do início e fim do cumprimento da penalidade / intervenção. Observadas suas peculiaridades, a prestação de contas do substituto do Titular suspenso poderá se utilizar da planilha disponível por link no Portal do Extrajudicial, destinada às unidades vagas. A prestação de contas do(a) Interventor(a) se dará com base no Livro Caixa, ao final do afastamento do titular, subordinando-se ao resultado final do Processo Administrativo Disciplinar instaurado. COMUNICA, FINALMENTE, que os documentos devem ser encaminhados única e exclusivamente pelo e-mail dicoge@tjsp.jus.br (03, 04 e 05/10/2023)

### **DICOG 3.1 - COMUNICADO CG nº 710/2023**

#### **TRANSMISSÃO DE UNIDADES EXTRAJUDICIAIS. PROCESSO - 2022/127959 A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

COMUNICADO CG nº 710/2023 – TRANSMISSÃO DE UNIDADES EXTRAJUDICIAIS. PROCESSO - 2022/127959 A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA comunica que a alteração de responsáveis pelas unidades extrajudiciais, com a designação de interinos, ocorre nos casos de extinção da delegação, nos termos do item 9, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, nas seguintes hipóteses incidentes sobre seus titulares: a) morte; b) invalidez; c) renúncia; d) perda da delegação em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou de decisão de que não caiba recurso administrativo decorrente de processo instaurado pelo juízo competente, assegurado amplo direito de defesa; e) aposentadoria facultativa. Além dessas hipóteses, que se constituem como casos de vacância das unidades, também há alteração de responsáveis pelas serventias, com a cessação da gestão interina correspondente, em razão da investidura de candidatos aprovados em concurso público, quer por provimento, quer por remoção. Com a finalidade de disciplinar e uniformizar os protocolos de transmissão de responsabilidade pelas unidades extrajudiciais, a CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, por este comunicado, estabelece os procedimentos a serem observados quando da ocorrência das hipóteses acima mencionadas. Consigne-se que a transmissão de gestão será registrada em documentos que devem ser assinados pelos responsáveis que se alternarão na condução da serventia (titular e interino) e pelo Juiz Corregedor Permanente, a saber: a) Balanço de Transmissão (conforme modelo, com preenchimento simulado, e orientações disponibilizados com este comunicado); b) Relatório de depósito prévio ou despesas autorizadas; c) Relatório de Provisões; d) Relatório de Mensalistas OBS: O Balanço de Transmissão a ser entregue deve ser assinado, também, pelo Contador da Serventia. Além dos documentos de natureza contábil, deverá ser comprovada a regularidade quanto aos lançamentos no Portal do Extrajudicial, quanto aos recolhimentos a este Tribunal, Declaração Mensal e Declaração de Utilização de Selos. Complementarmente, deverão ser apresentadas as certidões de regularidade fiscal/tributária. O Balanço de transmissão que segue anexo retrata situação hipotética, utilizando-se de números apenas exemplificativos. O Balanço a ser enviado deve ter preenchidos todos os campos para os quais existam valores a serem informados. As certidões negativas de comprovação de regularidade das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, para serem válidas, deverão ser emitidas até 15 (quinze) dias antes do encerramento do inventário, a saber: a) Certidão negativa de débitos trabalhistas pelo CPF do responsável pela serventia e pelo CNPJ da serventia, b) Certidão negativa do FGTS pelo CPF do responsável pela serventia e pelo CNPJ da serventia, c) Certidão negativa de débitos federais pelo CPF do responsável pela serventia e pelo CNPJ da serventia, d) Certidão negativa de débitos estaduais pelo CPF do responsável pela serventia e pelo CNPJ da serventia, e) Certidão negativa de débitos municipais pelo CPF do responsável pela serventia e pelo CNPJ da serventia Na apresentação destes e dos demais documentos, deverá ser observado, no que couber, a determinação constante do Comunicado CG nº 661/2023. Consignando-se que o procedimento acima descrito deve ser observado em todas as ocasiões em que haja a troca de responsáveis pela unidade extrajudicial, porém, tendo em vista o iminente encerramento do 12º Concurso de Provas e Títulos para a outorga de delegação, a CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA esclarece que, conforme disposto no Cap. XIV, item 4.5 do TOMO II, das Normas Extrajudiciais, a investidura em nova delegação extingue, desde logo, por renúncia tácita, a delegação anterior, que não poderá ser revigorada. Tal situação deve ser considerada, inclusive, no que se refere aos repasses de excedente de receita. Por fim, alerta-se que a documentação acima mencionada deve ser encaminhada à CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA em até 15 (quinze) dias da data em que ocorrer a transmissão da gestão. A declaração/apuração de Excedente de Receita relacionada ao período afetado pela alteração da gestão deve considerar o quanto apurado no Balanço de Transmissão, e deverá ser encaminhada à CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, observandose as regras ordinárias que regem a matéria, em até 30 (trinta) dias, no caso de cessação de interinidade, prazo máximo, igualmente, para o recolhimento, ao FEDTJ, do montante eventualmente apurado. Nos casos de início de interinidade, deverão ser seguidos os prazos regulamentares para declaração/apuração de excedente de receita (vide comunicado CG nº 117/2023). A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA informa, por fim, que a planilha a ser editada para a confecção do Balanço de Transmissão será disponibilizada no Portal do Extrajudicial, juntamente com as instruções de preenchimento pertinentes. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail: dicoge3.1@tjsp.jus.br Este comunicado entra em vigor na data da sua publicação. (DJE de 03, 04, 05 e 06/10/23)

### **DICOG 5.1 PROCESSO Nº 1002141-18.2021.8.26.0655**

**VÁRZEA PAULISTA - ALAN SILVANO DA SILVA e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.**



DICOGE 5.1 PROCESSO Nº 1002141-18.2021.8.26.0655 - VÁRZEA PAULISTA - ALAN SILVANO DA SILVA e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.<sup>a</sup> Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, não conheço do recurso administrativo interposto, dando por prejudicado o pedido de providências por ausência de protocolo válido. Ainda, determino a extração de cópias dos autos pela DICOGE e remessa à Corregedoria Permanente do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Várzea Paulista/SP para apuração dos fatos e melhor esclarecimento quanto à inobservância, pelo delegatário, do disposto nos itens 39.1., 39.1.2., 39.1.3. e 39.7., Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Publique-se. São Paulo, 02 de outubro de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: DOUGLAS FRANCIS CABRAL, OAB/SP 212.368.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 PROCESSO Nº 1017717-81.2021.8.26.0451**  
**PIRACICABA - BIOMED ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. DECISÃO: Vistos**

PROCESSO Nº 1017717-81.2021.8.26.0451 - PIRACICABA - BIOMED ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.<sup>a</sup> Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo, nos termos do artigo 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e a ele nego provimento, dando por procedente o pedido de providências. Publique-se. São Paulo, 03 de outubro de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: RICARDO TELES DE SOUZA, OAB/ SP 45.311

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 PROCESSO Nº 1077024-15.2022.8.26.0100**  
**SÃO PAULO - GOULART ROTISSERIE LTDA ME. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM**

PROCESSO Nº 1077024-15.2022.8.26.0100 - SÃO PAULO - GOULART ROTISSERIE LTDA ME. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.<sup>a</sup> Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação interposta como recurso administrativo, ao qual nego provimento. Publique-se. São Paulo, 03 de outubro de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: MAÍRA VALENTE SILVEIRA LEITE, OAB/SP 409.250.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 PROCESSO Nº 1000316-93.2022.8.26.0076**  
**BILAC - EVA ZACARIAS MONTORO. DESPACHO: Vistos**

PROCESSO Nº 1000316-93.2022.8.26.0076 - BILAC - EVA ZACARIAS MONTORO. DESPACHO: Vistos. Digam as recorrentes se mantêm o interesse recursal, diante das informações prestadas pela Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Bilac, no sentido de que houve o registro da escritura pública de divisão amigável, lavrada em 08/09/2021, pelo Tabelião de Notas de Piacatu (no Livro nº 62, às fls. 204/212), no dia 16/05/2023, dando origem ao R.6 e à AV.5 na matrícula 12.862 (antiga matrícula 2.446), de modo a não existir prenotação válida do referido título (fls. 110/111). Oportunamente, tornem. São Paulo, 02 de outubro de 2023. (a) CRISTINA APARECIDA FACEIRA MEDINA MOGIONI, Juíza Assessora da Corregedoria. ADV: JOÃO VICTOR ROSA BRAGHIN, OAB/SP 378.639.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 03/10/2023 Apelação Cível 1 Total 1 1073972-74.2023.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1073972-74.2023.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: Lucimara Ferreira de Almeida Cruz; Advogada: Rosáni de Fatima Constancio (OAB: 337484/ SP); Apelado: Cesar de Almeida Júnior; Advogado: Ronan Augusto Bravo Lelis (OAB: 298953/SP); Advogada: Sílvia Correa de Aquino (OAB: 279781/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)**SEMA 1.1.2 RESULTADO DA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 03/10/2023****Nº 2019/118.347 - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a alteração do Provimento CSM nº 2.203/2014**

SEMA 1.1.2 RESULTADO DA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 03/10/2023 01. Nº 2019/118.347 - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a alteração do Provimento CSM nº 2.203/2014, que consolida as normas relativas ao Sistema dos Juizados Especiais no Estado de São Paulo, para adaptá-lo à Resolução nº 896/2023 do Colendo Órgão Especial, que instituiu o Colégio Recursal dos Juizados Especiais do Estado de São Paulo. - Aprovaram a minuta de provimento, v.u. 02. Nº 2018/202.614 - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre o funcionamento da Unidade Avançada de Atendimento Judiciário das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, mediante convênio firmado entre a Associação Comercial de São Paulo – ACSP, a Universidade Presbiteriana Mackenzie e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. - Aprovaram a minuta de provimento, v.u. 03. Nº 1981/11 - OFÍCIO do Doutor RODRIGO PERES SERVIDONE NAGASE, Juiz de Direito Diretor de Fórum da Comarca de Araras, solicitando autorização para afixação de placa alusiva à instalação do Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher daquela Comarca, ocorrida em 04/08/2023. - Deferiram, v.u.

[↑ Voltar ao índice](#)**SEMA 1.1.2 PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 04/10/2023****EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE**

SEMA 1.1.2 PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 04/10/2023, às 13h30min (Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501) NOTA: EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL OEADM@TJSP.JUS.BR, ATÉ AS 18 HORAS DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>. Em aditamento Nº 2022/1.370 – PERMUTA solicitada pelos Desembargadores GIL ERNESTO GOMES COELHO, com assento na 11ª Câmara de Direito Privado, e MARCO FÁBIO MORSELLO, com assento na 12ª Câmara de Direito Privado, com efeitos a partir de 05 de dezembro de 2023. 2023/92.696 - OPÇÕES das Doutoras PATRÍCIA DE ASSIS FERREIRA BRAGUINI e MARIA PAULA BRANQUINHO PINI para que suas promoções ocorridas em 28/09/2023 (edital nº 37/2023) se



efetivem junto às Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Itapeverica da Serra e 2ª Vara Cível da Comarca de Jales, respectivamente, nos termos do artigo 13, parágrafo único, da Lei Complementar nº 980/2005 e artigo 87 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. 2023/105.285 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE relativo à abertura do 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, bem como a indicação de membros para compor a Comissão Examinadora.

[↑ Voltar ao índice](#)

## **SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 02/10/2023**

### **1073972-74.2023.8.26.0100; Processo Digital**

PROCESSOS ENTRADOS EM 02/10/2023 1073972-74.2023.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação: Dúvida; Nº origem: 1073972-74.2023.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Lucimara Ferreira de Almeida Cruz; Advogada: Rosâni de Fatima Constancio (OAB: 337484/SP); Apelado: Cesar de Almeida Júnior; Advogado: Ronan Augusto Bravo Lelis (OAB: 298953/SP); Advogada: Silvia Correa de Aquino (OAB: 279781/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital

[↑ Voltar ao índice](#)

## **SEMA 1.2.1 SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE**

### **Suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia 03 de outubro de 2023**

SEMA 1.2.1 O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 03/10/2023, autorizou o que segue: FRANCISCO MORATO (CEJUSC e Setor das Execuções Fiscais) - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia 03 de outubro de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020. GUARULHOS – 4ª e 6ª Varas Criminais (Rua José Maurício, 103) - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no período de 11 a 20 de outubro de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020.

[↑ Voltar ao índice](#)

## **1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 0935857-16.1999.8.26.0100 (000.99.935857-0)**

### **Providências Administrativas (Imov., Tít. e Doc., Protestos) - Bloqueio de Matrícula - Corregedoria Geral da Justiça**

Processo 0935857-16.1999.8.26.0100 (000.99.935857-0) - Providências Administrativas (Imov., Tít. e Doc., Protestos) - Bloqueio de Matrícula - Corregedoria Geral da Justiça - Uriel de Freitas Barbosa - Vistos. 1) Fls. 69/72: A decisão de fl. 62 é bastante clara no sentido de que não há competência deste juízo administrativo para a providência pretendida, notadamente porque a ordem de indisponibilidade daqui não partiu. Este juízo apenas fez comunicação da determinação às serventias extrajudiciais sob sua supervisão para cumprimento (fls. 02/04). Cabe, assim, à parte interessada apresentar documento que possibilite o cancelamento da averbação de indisponibilidade à serventia extrajudicial (fls. 70/71 e 75), a qual fará a qualificação necessária com a autonomia garantida pelo artigo 28 da Lei n. 8.935/04. Este juízo poderá ser acionado para rever eventual recusa de cancelamento da averbação por meio de processo administrativo (pedido de providências). 2) De todo modo, tendo em vista a nova documentação apresentada e a notícia de arrematação, digam o Oficial e o Ministério Público. Após, conclusos. Intimem-se. - CP-848 - ADV: MARISSOL GOMEZ RODRIGUES (OAB 151758/SP)

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1015904-39.2020.8.26.0100**

**Pedido de Providências - Notas - 17º Oficial de Registro de Imóveis - Rosa Rodrigues de Souza - - Gilberto Carlos Almeida**

Processo 1015904-39.2020.8.26.0100 - Pedido de Providências - Notas - 17º Oficial de Registro de Imóveis - Rosa Rodrigues de Souza - - Gilberto Carlos Almeida - - Roberto Carlos de Almeida e s/m Cleonice Fernandes de Souza Almeida e outros - Vistos. Fls. 292/295, 401, 418, 434/438, 441/445 e 449: Retificados judicialmente os registros, não há mais fundamento para manutenção de seu bloqueio administrativo. Assim, autorizo o cancelamento do bloqueio da matrícula n. 6.460 do 17º RI e da transcrição n. 136.723 do 12º RI de modo que o julgado de fls. 434/438 possa ser cumprido. Expeça-se o necessário. Oportunamente, ao arquivo. Intimem-se. - ADV: CLEONICE FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA (OAB 346914/SP), RITA DE CASSIA RIBEIRO DE SENA (OAB 119779/SP)

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1038728-21.2022.8.26.0100**

**Procedimento Comum Cível - Nulidade - Citação Sem Observância das Prescrições Legais - Filipe Fenandes Oliveira - Elizabete Santos Chaves e outro - Vistos**

Processo 1038728-21.2022.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Nulidade - Citação Sem Observância das Prescrições Legais - Filipe Fenandes Oliveira - Elizabete Santos Chaves e outro - Vistos. Fls. 549/550: Conheço dos embargos de declaração porque são tempestivos. Quanto ao mérito, verifico que assiste razão à parte embargante, uma vez que sentença proferida às fls. 544/546 padece de erro material, merecendo ser corrigida, o que passo a efetuar, nos termos do artigo 1.022, inciso III, do Código de Processo Civil. Assim, acolho os embargos de declaração opostos para que, no relatório da sentença, passe a constar: “Trata-se de Ação Anulatória de Usucapião, proposta por FILIPE FERNANDES OLIVEIRA em face de ELIZABETE SANTOS CHAVES E AILTON DE JESUS FLORES, alegando, em síntese, que adquiriu o imóvel confrontante ao imóvel usucapiendo no ano de 2015, com averbação na matrícula em 2016. Afirma que na ação de nº 0007886-71.2005.8.26.0100 foi realizada perícia no ano de 2017, na qual não foi identificado o autor como confrontante, não tendo sido citado para apresentação de contestação. Sem a observância legal, foi julgada procedente a ação, fato que gerou a averbação da usucapião na matrícula do imóvel do autor, erroneamente. Requer a procedência da ação para reconhecer a nulidade da ação de usucapião. Rejeito as demais questões, eis que pretendem rediscutir o que fora decidido, inadmissível por esta via. Assim, nestes pontos, persiste a sentença tal como lançada. Intime-se. - ADV: SHIRLEY APARECIDA FERNANDES (OAB 297456/SP), GABRIELA PORTO GIL MAZZINI (OAB 360551/SP), ANDERSON SOUZA DE OLIVEIRA (OAB 360518/SP)

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1103981-19.2023.8.26.0100**

**Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Nabiha Afif - Vistos. 1) Fls. 44/47**

Processo 1103981-19.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Nabiha Afif - Vistos. 1) Fls. 44/47: Recepciono como recurso administrativo em seus regulares efeitos, com observação da regra do artigo 1.010, §3º, do CPC, que tem aplicação subsidiária. 2) Ao Ministério Público. 3) Após, remetam-se os autos à E. Corregedoria Geral da Justiça com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: NABIHA AFIF (OAB 162806/SP)

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1117320-45.2023.8.26.0100****Dúvida - Registro de Imóveis - Tiago Costa Meireles - - Maria Luiza Tosetti Costa**

Processo 1117320-45.2023.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Tiago Costa Meireles - - Maria Luiza Tosetti Costa - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a dúvida para manter o óbice. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo com as cautelas de praxe. P.R.I.C. - ADV: MARIA MYRNA LOY GUERRA FILGUEIRAS (OAB 33987/SP)

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1122731-69.2023.8.26.0100****Dúvida - Registro de Imóveis - Paula Andrea Bockmann Ferreira - Vistos. Fls. 47/48**

Processo 1122731-69.2023.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Paula Andrea Bockmann Ferreira - Vistos. Fls. 47/48: Defiro. Intime-se o Oficial para que apresente certidão atualizada da matrícula. Após, dê-se nova vista ao Ministério Público. Na sequência, conclusos. Intimem-se. - ADV: FLAVIA DIAS ALPISTE NICASTRO (OAB 236568/SP)

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1136777-63.2023.8.26.0100****Pedido de Providências - Petição intermediária - B.H.L. - Vistos**

Processo 1136777-63.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Petição intermediária - B.H.L. - Vistos. Tendo em vista o objeto (artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de SP, e artigo 12 da Resolução TJSP n.1, de 29 de dezembro de 1971), redistribua-se o feito à 2ª Vara de Registros Públicos da Capital com nossas homenagens e cautelas de praxe. Intimem-se. - ADV: CIBELE BERENICE DE AMORIM (OAB 451288/SP)

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1112708-64.2023.8.26.0100****Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.I.T.S.S. - G.F.G. e outro**

Processo 1112708-64.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.I.T.S.S. - G.F.G. e outro - Vistos, Defiro a habilitação, porquanto parte interessada. Anote-se. No mais, à z. Serventia Judicial para oportuna certificação do trânsito em julgado. Nada sendo requerido, ao arquivo. Intime-se. - ADV: WEBER LIMA DE DEUS (OAB 436437/ SP)

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1113756-58.2023.8.26.0100**

**Pedido de Providências - Petição intermediária - L.M.V.R**

Processo 1113756-58.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Petição intermediária - L.M.V.R. - Considerando-se tratar de mandado expedido pela 6ª Vara de Família e Sucessões do Foro Central da Comarca da Capital, por meio do presente, com cópia integral dos autos, solicito ao MM Juízo da 6ª Vara de Família e Sucessões do Foro Central da Comarca da Capital autorização para entrega de cópia do documento em questão à requerente. Remeta-se a presente por e-mail, servindo esta decisão como ofício. Ciência a Sra. Oficial. Int. - ADV: SHEILA PUCCINELLI COLOMBO MARTINI (OAB 222070/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1133711-75.2023.8.26.0100**

**Pedido de Providências - Petição intermediária - M.F.**

Processo 1133711-75.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Petição intermediária - M.F. - Nos termos do art. 37, I, c, do Código Judiciário do Estado de São Paul, redistribua-se a presente ação a uma das Varas da Família e das Sucessões do Foro Central da Comarca da Capital, por não ter esta Vara atribuição ou competência para conhecer do objeto da ação; procedendose as devidas anotações e comunicações. Int. - ADV: OSWALDO DE AGUIAR (OAB 57228/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1014364-81.2023.8.26.0477**

**Pedido de Providências - Cremação/Traslado - D.G.S. - VISTOS**

Processo 1014364-81.2023.8.26.0477 - Pedido de Providências - Cremação/Traslado - D.G.S. - VISTOS, Recebos os embargos de declaração, porque tempestivos. Todavia, a decisão embargada não padece de quaisquer dos vícios enumerados no artigo 1.022 do Código de Processo Civil, uma vez que externa suas razões e não possui obscuridade, contradição ou omissão. Todavia, para fins de esclarecimentos da parte requerente quanto aos procedimentos da atribuição deste Juízo, indico que o presente expediente foi processado perante esta Corregedoria Permanente na via administrativa, razão pela qual não há que se falar em custas processuais. Portanto, nesse sentido, não cabe manifestação desta Corregedoria Permanente em relação ao pedido de gratuidade, haja vista a ausência das custas judiciais. Nestes termos, rejeito os embargos opostos, mantendo a decisão atacada por seus próprios fundamentos. Intime-se. - ADV: PATRÍCIA PEREIRA CASTILHO (OAB 214602/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1084437-89.2016.8.26.0100**

**Pedido de Providências - Propriedade - S.P.F.H. - B. e outros - Vistos, Fls. 348/350**

Processo 1084437-89.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Propriedade - S.P.F.H. - B. e outros - Vistos, Fls. 348/350: Determino o bloqueio do substabelecimento efetuado de forma parcial junto ao 9º Tabelionato de Notas, detentor do acervo do 8º Tabelionato de Notas da Capital. Ao Sr. Delegatário para imediato cumprimento. Após, não havendo outras providências a serem adotadas, tornem os autos ao arquivo. Com cópias das fls. 348/350, oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Ciência ao MP. Int.

- ADV: ROSANGELA DA ROSA CORRÊA (OAB 205961/SP), JOÃO BATISTA CORREA COUTINHO (OAB 367696/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---